POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudo estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados ou candidatos a ingresso nos cursos ofertados pela Escola Técnica Gorceix, com a finalidade de ampliar o acesso à educação, promover a inclusão social e contribuir para a formação educacional e profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. A concessão de bolsas de estudo será orientada pelos princípios da equidade, transparência, impessoalidade, responsabilidade institucional, valorização da educação e utilização adequada dos recursos disponíveis.

Art. 3º. Esta Política tem como referência critérios socioeconômicos já utilizadas na área de ensino e Assistência Social, baseada nos limites de renda familiar mensal *per capita,* adaptados às características e à finalidade da educação ofertada pela Instituição.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 4º. A Instituição poderá conceder bolsas de estudo nas seguintes modalidades:

I – **Bolsa Integral:** correspondente a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades escolares, destinada prioritariamente aos estudantes que comprovem maior vulnerabilidade socioeconômica;

II – **Bolsa Parcial de 50%:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades escolares, destinada aos estudantes que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos nesta Política;

§ 1º. As bolsas incidirão sobre as mensalidades escolares abrangidas pelo respectivo termo de concessão, observadas as condições previstas no edital e no instrumento de matrícula.

§ 2º. A concessão da bolsa não implica, automaticamente, cobertura de despesas com transporte, alimentação, uniformes, materiais didáticos, equipamentos ou outras despesas pessoais do estudante, salvo previsão expressa em edital ou instrumento específico.

§ 3º. A quantidade de bolsas e os percentuais disponibilizados serão definidos, considerando a capacidade financeira da Instituição e a disponibilidade de recursos e parcerias estabelecidas com empresas e instituições do setor privado, interessadas em participar e

apoiar a Escola Técnica Gorceix-ETG na formação técnica-profissional de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 5º. O principal critério para a concessão de bolsas será a renda familiar bruta mensal *per capita*, calculada mediante a soma dos rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que o compõem.

§ 1º. Para fins desta Política, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio e contribuem para o sustento familiar ou dele dependem economicamente, consideradas as particularidades de cada situação.

§ 2º. A análise poderá considerar rendimentos do trabalho formal e informal, aposentadorias, pensões, atividades autônomas e outras fontes de renda.

§ 3º. A Instituição poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a composição familiar e os rendimentos declarados.

Art. 6º. Para fins de classificação socioeconômica, serão adotados os seguintes parâmetros de referência:

I – **Bolsa Integral (100%):** renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio);

II – **Bolsa Parcial de 50%:** renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

§ 1º. Os limites previstos neste artigo constituem parâmetros de elegibilidade e não geram direito automático à concessão da bolsa, que dependerá da disponibilidade de vagas, da análise documental, da classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas no edital.

§ 2º. A documentação necessária à comprovação da carência socioeconômica deverá ser feita de acordo com a documentação exigida no Anexo I da presente Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudo.

§ 3º. Os limites de renda poderão ser revistos mediante aprovação institucional e atualização formal desta Política.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE PRIORIZAÇÃO

Art. 7º. Além da renda familiar *per capita*, será considerada, para fins de classificação e priorização dos candidatos:

I - A classificação do candidato no processo seletivo para ingresso na Escola Técnica Gorceix – ETG;

II – Outras circunstâncias sociais relevantes, previstas no edital e aplicadas de forma objetiva e isonômica.

Ouro Preto, 27 de outubro de 2026.

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA:15758826634

Assinado de forma digital por CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA:15758826634
Dados: 2026.10.29 09:40:57 -03'00'

Cristovam Paes de Oliveira
Representante Legal da Mantenedora
Fundação Gorceix

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- CPF.
- Certidão de nascimento dos integrantes menores de idade.
- Certidão de casamento ou declaração de união estável dos responsáveis, quando aplicável.
- Certidão de óbito de pai, mãe ou responsável falecido, quando aplicável.
- Comprovante de separação, divórcio ou guarda judicial, quando aplicável.

2. DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo responsável legal.
- Declaração de composição do grupo familiar, contendo nome, idade, parentesco, escolaridade, ocupação e renda de cada integrante.
- Comprovantes de residência dos integrantes do grupo familiar, quando necessários.
- Documentos que comprovem pensão alimentícia, guarda, dependência econômica ou recebimento de auxílio social, quando aplicáveis.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Os comprovantes devem abranger todos os integrantes do grupo familiar que possuam rendimentos, independentemente de serem responsáveis pelo pagamento da mensalidade.

3.1. Trabalhadores com carteira assinada

- Três últimos contracheques.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com recibo de entrega, quando aplicável.

3.2. Trabalhadores autônomos e informais

- Declaração de renda mensal, assinada pelo trabalhador.
- Comprovantes de pagamentos recebidos, recibos ou notas fiscais, quando existentes.

- Comprovantes de contribuição ao INSS, quando aplicáveis.
- Declaração de Imposto de Renda, quando apresentada à Receita Federal.

3.3. Empresários, sócios e microempreendedores individuais (MEI)

- Declaração de renda pessoal mensal.
- Pró-labore ou comprovantes de retirada, quando existentes.
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), quando aplicável.
- Declaração de faturamento ou documentos fiscais da empresa, quando necessários.

3.4. Aposentados e pensionistas

- Extrato atualizado de pagamento do benefício do INSS ou de outro regime previdenciário.
- Declaração de Imposto de Renda, quando aplicável.

3.5. Pessoas desempregadas ou sem renda

- Carteira de Trabalho física ou digital, para verificação do vínculo profissional.
- Termo de rescisão do contrato de trabalho, quando houver desligamento recente.
- Comprovante de recebimento ou término do seguro-desemprego, quando aplicável.
- Declaração de ausência de renda, assinada pelo integrante do grupo familiar.

3.6. Beneficiários de programas sociais

- Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando disponível.
- Folha-resumo ou comprovante atualizado do cadastro.
- Comprovante de recebimento de Bolsa Família ou de outro benefício social, quando aplicável.

4. DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE MORADIA E PATRIMÔNIO

- Comprovante de endereço atualizado.
- Contrato de aluguel e recibos recentes, se o imóvel for alugado.
- Comprovante de financiamento habitacional, se houver.
- Declaração de imóvel cedido, se aplicável.
- Carnê ou comprovante de IPTU, quando solicitado.

- Documentação de veículos e outros bens, quando necessária para esclarecer a situação socioeconômica.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS FAMILIARES

- Comprovantes de mensalidades escolares de outros dependentes.
- Comprovantes de pensão alimentícia paga.
- Comprovantes de despesas habitacionais, como aluguel ou financiamento.